



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**PORTARIA Nº 116/2026 – DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**SUMULA:** INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI MUNICIPAL 073/1995, e

**CONSIDERANDO** os fatos instruídos pelo Ofício nº 027/2026 do Ministério Público do Paraná, onde indica a suposta ocorrência de infração perante municípios na execução dos serviços pelo Servidor investigado;

**CONSIDERANDO** as provas materiais juntadas no instrumento, dão condições ao Chefe do Executivo proceder a apuração da conduta e da veracidade das informações trazidas a administração;

**CONSIDERANDO** que as infrações indicadas supostamente cometidas ofendem os dispostos no Art. 131, IX, XI e Art. 132, X, XVIII do Estatuto dos Servidores;

**CONSIDERANDO** a falta de cumprimento dos deveres inerentes a função pública atenta com os princípios e costumes administrativos, no tocante as informações contidas no Boletim de Ocorrência da qual a administração tomou conhecimento, surgindo o dever de apurar;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo contra seus subordinados, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, servidor público municipal registrado sob matrículas nº **25101**, para apurar os fatos decorrentes de infrações ocorridas no desempenho de suas funções, em ofensa ao Art. 131, IX, XI e Art. 132, X, XVIII do Estatuto dos Servidores.

**Art. 2º.** Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **EMERSON SILVESTRE**, portador da Matrícula nº **74679**, **ADRIANA RIMOVICZ**, portador da Matrícula nº **64101** e **GUILHERME KOTAKA**



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**SILVESTRE** portador da Matrícula nº **74856**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

**§1º.** Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

**§2º.** Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

**§3º.** Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

**Art.3º.** A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

**Art. 4º.** A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º.** Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE ABRIL DE 2026.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL